

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 21836/2019
Pedido de Empenho nº 200/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 4.470,00**

Credor: INC – Instituto Nacional de Capacitação. (Doc. 03 e doc.8, fls.3)

CNPJ: 05.486.290/0001-49

Objeto: Inscrição de servidores em Curso, Coordenadoria de Comunicação Social/Escola Judicial.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição dos servidores, abaixo mencionadas, no curso “Mestre de Cerimônias no Setor Público”, a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2019, com carga horária de 12 horas aula, na cidade de Brasília/DF: - Francisco Demoutiez Vasconcelos de Sousa; - Pedro Luiz Borges Junior; - Paulo Roberto Rui Arantes.	3	1.490,00	4.470,00

Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. Pedro, Coordenadoria de Comunicação Social, pelo telefone (19) 3236-2100, ramal 1498, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para os requisitantes (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso, a especificidade do tema, bem como a participação do Professor Fernando Velloso Filho, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documento 3; 03) de acordo com o documento 9, o valor proposto pela empresa está compatível com o praticado com outros órgãos/empresas; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 10/14 do documento 8. 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 18 de outubro de 2019.

(a) **KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA**
Assistente-Chefe da Seção de Compras

Reconheço.



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 21836/2019
Pedido de Empenho nº 200/2019

(a) MÔNICA LATERZA LOPES
Coordenadora de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração